



**PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE
MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS**

**PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE**

MANUAL INCUBE

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Versão: 01 – Revisão: 05/08/2017

Caro Empreendedor,

Acreditamos que sua participação no processo de incubação irá agregar valor e pode gerar mudanças positivas, tanto em sua vida pessoal como profissional. Desejamos que a parceria entre o Parque Tecnológico Botucatu – PTBtu, por meio do Programa Incubadoras de Empresas – INCUBE signifique para o seu empreendimento o começo de um promissor desenvolvimento empresarial.

*Exemplares deste documento podem ser obtidos, sob consulta, no
Parque Tecnológico Botucatu
Rodovia Gastão Dal Farra Km 7 Km + 184 m, Botucatu – SP
Caixa postal: P.P. Box 205 Cep. 18603-970 Botucatu/SP
Telefone: (14) 3813-4659
E-mail: contato@parquebtu.org.br*



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE
MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

Sumário

I - O MANUAL	4
II - APRESENTAÇÃO	4
III - O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO	5
IV - OBJETIVOS	5
V - DA ESTRUTURA GERAL DO INCUBE	6
VI - MODALIDADES E FASES DE INCUBAÇÃO E ASSOCIAÇÃO	8
Pré-Incubação	9
Incubação Residente	11
Incubação Não Residente	11
Pós-Incubação.....	14
Associação	14
VII - INSTRUMENTOS DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO	15
Modelo de negócio (canvas).....	15
Plano de negócio	15
Plano tecnológico	15
Mvp, protótipo, produtos e serviços desenvolvidos	16
Plano de marketing	16
Formalização e estruturação da empresa	16
Demonstrativos de resultados financeiros	17
VIII - O MODELO CERNE	17
Eixo empreendedor	17
Eixo tecnologia.....	17
Eixo gestão.....	18
Eixo mercado	18
Eixo capital.....	18
IX - OS DEVERES DO INCUBE	19
X - AS OBRIGAÇÕES DOS EMPREENDIMENTOS	20
XI - PROCEDIMENTOS IMPORTANTES	21
XII - INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELO INCUBE	22
XIII - USO DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA	23
Assessorias e Consultorias.....	23



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE
MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

Utilização de Marcas	24
Eventos	24
Sala Multimídia e de Reunião.....	24
Sala de Treinamento.....	24
Auditórios	24
Biblioteca	24
Móveis e equipamentos de uso pessoal	25
Equipamentos de audiovisual	25
Serviço de limpeza	25
Serviço de telefonia	25
Serviço de Acesso à Internet	25
Uso das chaves.....	25
XIV – DAS TAXAS.....	25
Taxa Administrativa.....	26
Royalties e participação societária.....	26
Taxa de Restituição.....	26
XV - DESLIGAMENTO DO EMPREENDIMENTO	26
XVI - PATRIMÔNIO.....	27
XVII - DO SIGILO, PROPR. INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA	27
XVIII - FORMAS DE COMUNICAÇÃO	28
XIX - CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
XX – VOCABULÁRIO E DEFINIÇÕES	28
Inovação tecnológica:.....	28
Agência de fomento:	29
Empresa de Base Tecnológica (EBT):	29
Incubadora de Empresas:	29
Parques Tecnológicos:	29
Incubadora de Base Tecnológica:	29
Incubadora de Setores Tradicionais:	29
Incubadoras Mistas:	29
Incubadoras de Cooperativas:.....	29
Incubadoras de Empresas Setoriais:.....	29
Incubadora Social:	29
Incubadoras adjuntas:	30
Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação e de Associação:.....	30



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

I - O MANUAL

Este manual descreve as normas e procedimentos do Programa Incubadoras de Empresas – INCUBE, do Parque Tecnológico Botucatu, visa delinear o passo a passo a ser observado quando das questões administrativas e técnicas, nos aspectos relacionados a formas de apoio, gestão, monitoramento e avaliação para o desenvolvimento e execução dos empreendimentos e das incubadoras adjuntas ao programa.

II - APRESENTAÇÃO

O Parque Tecnológico Botucatu foi concebido para ser um ambiente diferenciado, promotor da inovação por meio da interação entre as bases do conhecimento (universidades, centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento) e a base produtiva (empresas). Conta com o apoio e indução do Município de Botucatu e se caracteriza como um instrumento de agregação de parceiros de todos os segmentos da sociedade que possa contribuir decisivamente para o desenvolvimento regional sustentável. Atua, principalmente, para que a dinâmica do conhecimento aplicado, a difusão de tecnologia e a geração de negócios, reduzam as desigualdades socioeconômicas, sendo uma alavanca propulsora na geração de emprego, trabalho e renda.

Neste contexto com objetivo de apoiar novos negócios o Parque Tecnológico Botucatu instituiu o Programa Incubadora de Empresas – INCUBE, que objetiva a coordenação de incubadoras de empresas focadas em ações empreendedoras e na inovação. O Programa coordena infraestrutura para o funcionamento e um conjunto de suportes operacionais, administrativos, estratégicos, tecnológicos e de gestão, para os empreendimentos incubados.

O INCUBE atua como elemento indutor do Empreendedorismo Inovador, coordenando ambientes de Inovação, responsável pela interação entre o Parque Tecnológico Botucatu e ações empreendedoras relacionadas.

As Incubadoras do INCUBE tem como filosofia o uso racional de infraestrutura econômica, científica e tecnológica, por meio do uso compartilhado de recursos, fato que proporciona elementos básicos à viabilização, operacionalização e desenvolvimento de novas empresas, produtos e serviços com vistas ao desenvolvimento local, regional.

Considerado um dos principais programas do Parque Tecnológico Botucatu, conta com importantes parcerias como: o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE -SP), a Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo (FATEC), Fundação de Amparo a Pesquisas do Estado de São Paulo (FAPESP) e a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec).

O processo de incubação é tanto focado para pessoas físicas que tenham ideias de negócios e precisam validar a viabilidade técnica, econômica e mercadológica, quanto para empresas já existentes que queiram desenvolver projetos, produtos ou serviços inovadores, encontrando nas incubadoras de empresas um ambiente propício ao desenvolvimento de novos negócios e inovação como diferencial mercadológico.

As incubadoras apoiadas pelo INCUBE são denominadas neste manual como “Incubadoras Adjuntas”. Os empreendimentos incubados, além das normas e procedimentos descritos neste manual, terão que



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

se sujeitarem as regras de convivência das Incubadoras Adjuntas que terão suas identificações, características e Regimento Interno próprio.

A gestão das Incubadoras Adjuntas ficará a cargo da instituição gestora do Parque Tecnológico Botucatu, fazendo parte do mesmo contrato de gestão entre esta e o Município de Botucatu.

III - O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

O Programa de Incubadoras de Empresas – INCUBE do Parque Tecnológico Botucatu, foi instituído em consonância com o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPA), do Governo do Estado de São Paulo, decreto nº 60.286 de 25 de março de 2014, que estabelece o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec), a Rede Paulista de Incubadoras Tecnológicas entre outros ambientes de inovação. O Programa também está em consonância com a Lei de Inovação do Município de Botucatu, Lei 5.547 de 10 de dezembro de 2013, objetivando disseminar, e apoiar o empreendedorismo, a inovação e a competitividade dos empreendimentos no município de Botucatu e região.

O Programa INCUBE poderá apoiar e coordenar qualquer tipo de incubadora de empresas, ou seja, Incubadoras de Base Tecnológica, Incubadoras de Setores Tradicionais, Incubadoras Mistas, Incubadoras de Cooperativas, Incubadoras Sociais, como também Incubadoras Setoriais (Agronegócio, Design, Cultura e outros).¹

IV - OBJETIVOS

São objetivos do INCUBE:

- a) implantar infraestrutura física, de serviços e tecnológica para atender às demandas de empresas pré-incubadas e incubadas residentes ou não residentes e associadas;
- b) formar parcerias com universidades, sociedade, órgãos governamentais e setor produtivo de Botucatu e região visando atender suas demandas;
- c) prospectar e identificar as potencialidades de empreendimentos inovadores em Botucatu e na região;
- d) promover eventos, cursos e treinamentos com foco no empreendedorismo e na inovação;
- e) oferecer suporte às necessidades das incubadoras adjuntas² e dos empreendimentos incubados;
- f) buscar fontes de financiamento e captação de recursos para as incubadoras adjuntas e para empreendimentos incubados e associados;
- g) auxiliar as incubadoras adjuntas e os empreendimentos incubados na elaboração de projetos para captação de recursos;
- h) criar projetos que possibilitem a sustentabilidade do programa INCUBE e das incubadoras adjuntas;
- i) gerar novos negócios, empregos e renda;
- j) contribuir com o desenvolvimento socioeconômico de Botucatu e região;

¹ Ver conceito de tipos de incubadoras em XX – Vocabulário e Definições.

² Ver definição de Incubadora Adjunta em XX – Vocabulário e Definições.



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

- k) estimular a transversalidade, interdisciplinaridade e interação entre o ambiente acadêmico e as Incubadoras adjuntas;
- l) promover a interação entre docentes, pesquisadores, empresários e os empreendimentos incubados e associados;
- m) disseminar e estimular a cultura da propriedade intelectual e transferência tecnológica.

V - DA ESTRUTURA GERAL DO INCUBE

Para cumprir a sua finalidade, o INCUBE conta com o apoio de recursos humanos, tecnológicos e de infraestrutura do Parque Tecnológico Botucatu e das Incubadoras adjuntas. A infraestrutura física básica para a gestão do INCUBE é garantida pelo Parque Tecnológico, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, recursos audiovisuais, material de expediente, internet, telefonia, serviços de segurança e limpeza entre outros recursos para o funcionamento adequado do Programa. Podem ser incorporados à estrutura física do INCUBE recursos e bens oriundos de projetos, doações e de outras origens, legalmente documentados. Os recursos e infraestrutura disponibilizados pelo Parque Tecnológico Botucatu serão usados exclusivamente para apoio a GESTORA, com relação as empresas incubadas, serão disponibilizados infraestrutura das Incubadoras Adjuntas de acordo com suas características e disponibilidades.

O INCUBE conta com a seguinte estrutura organizacional: Coordenação Geral, Comitê Técnico Científico, Equipe de Estagiários/ Bolsistas, consultores, como também docentes e empresários em ações específicas.

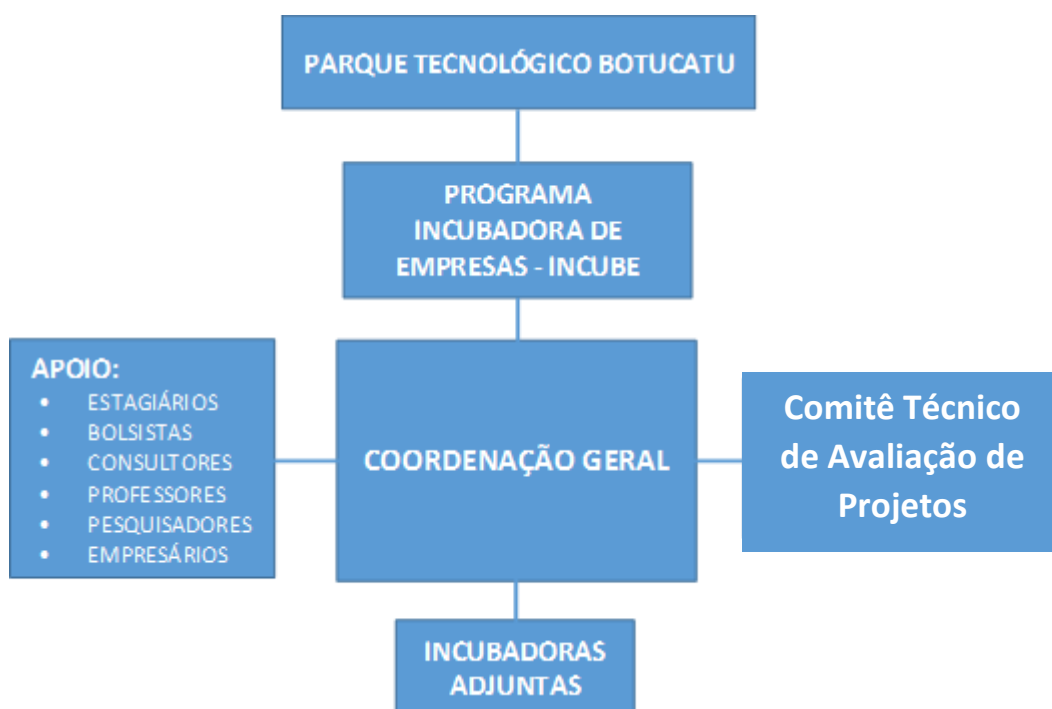


Figura 1: Estrutura Geral do INCUBE

Coordenação Geral do INCUBE



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

A Coordenação Geral do INCUBE tem como ações o planejamento, implementação, organização e gestão das incubadoras adjuntas, esta atividade é atribuída à Organização Social Gestora do Parque Tecnológico Botucatu, como parte dos objetivos e metas do Contrato de Gestão do Parque Tecnológico com a Prefeitura de Botucatu, denominada neste manual como GESTORA.

São atribuições da Coordenação Geral:

- a) coordenar o complexo técnico, administrativo e operacional do INCUBE e das Incubadoras Adjuntas;
- b) implementar políticas e diretrizes para o funcionamento do INCUBE e a implantação e gestão das Incubadoras Adjuntas;
- c) estabelecer planos, projetos, programas, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do INCUBE e das Incubadoras Adjuntas;
- d) elaborar o planejamento anual do Programa INCUBE;
- e) tramitar o Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação e/ou Contrato de Associada, a ser celebrado entre a GESTORA e os empreendimentos;
- f) elaborar, com o apoio e colaboração do Comitê Técnico de Avaliação de Projetos, Editais de Seleção de Empreendimentos para as Incubadoras Adjuntas;
- g) apreciar, com o apoio e colaboração do o Comitê Técnico de Avaliação de Projetos, as propostas selecionadas nos Editais de Seleção de Empreendimentos;
- h) apreciar, em conjunto com o Conselho Técnico e Científico, as propostas selecionadas para a modalidade Associadas;
- i) apreciar, com o apoio e colaboração do o Comitê Técnico de Avaliação de Projetos, solicitações sobre o desligamento de empreendimentos incubados e associados das incubadoras adjuntas;
- j) supervisionar, a qualquer momento e sem necessidade de permissão, os empreendimentos incubados e as Incubadoras Adjuntas;
- k) assinar, em nome do INCUBE, convênios, acordos, protocolos de intenções, ajustes, contratos, obrigações, entre outros instrumentos jurídicos;
- l) manter sempre atualizados os dados, relatórios e estatísticas do Programa e das Incubadoras Adjuntas;
- m) avaliar os empreendimentos incubados e associados das Incubadoras Adjuntas;
- n) elaborar a peça orçamentária e os documentos para a prestação de contas do Contrato de Gestão com a Prefeitura de Botucatu, dos itens pertinentes ao Programa;
- o) apreciar propostas de implantação ou incorporação de Incubadoras Adjuntas ao Programa;
- p) coordenar as ações de suporte aos empreendimentos incubados e associados das Incubadoras Adjuntas;
- q) cumprir e fazer-se cumprir os termos deste Manual e dos Contratos de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação e/ou Contrato de Associada;

Comitê Técnico de Avaliação de Projetos



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

O Comitê Técnico de Avaliação de Projetos do INCUBE, é o órgão colegiado consultivo formado pelos membros representantes da GESTORA e das instituições parceiras do programa.

São atribuições do Comitê Técnico de Avaliação de Projetos:

- a) apoiar e colaborar na orientação das diretrizes técnicas do INCUBE, bem como sobre a melhor execução de suas atividades;
- a) apoiar e colaborar sobre planos, projetos, programas, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do INCUBE;
- b) apoiar e colaborar sobre alterações das normas e procedimentos do INCUBE quando necessário;
- c) apoiar e colaborar sobre normas e critérios para a realização de parcerias, convênios, acordos, ajustes e contratos envolvendo o INCUBE;
- d) acompanhar a execução orçamentária e a prestação de contas a serem realizadas pelo INCUBE;
- e) avaliar o bom andamento do INCUBE por meio de relatórios apresentados por sua GESTORA;
- f) avaliar o Planejamento de Atividades apresentado anualmente pela GESTORA do INCUBE;
- g) orientar a GESTORA sobre os assuntos por ela solicitados;
- h) tomar conhecimento do modelo do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação e do Contrato de Associado, a serem firmados entre a GESTORA e os empreendimentos;
- i) avaliar sobre o desligamento de empreendimentos incubados e associados, depois de ouvidos, caso necessário, consultores ad hoc e a GESTORA do INCUBE;
- j) avaliar sobre a publicação de Editais de Seleção de Empreendimentos;
- k) realizar pareceres técnicos sobre os Planos de Negócios inscritos nos Editais de Seleção de Empreendimentos;
- l) realizar pareceres técnicos sobre o ingresso de empresas associadas ao INCUBE;
- m) realizar pareceres técnicos sobre propostas de aderência e/ou gestão de novas Incubadoras Adjuntas ao Programa;

VI - MODALIDADES E FASES DE INCUBAÇÃO E ASSOCIAÇÃO

O INCUBE oferece às empresas e empreendimentos um conjunto de atividades específicas, voltadas para as fases de desenvolvimento e validação de negócios nas modalidades de Pré-Incubação, Incubação Residente e Não-Residente, Pós-Incubação, e Associação, conforme mostra a figura 1 - Fases do Processo de Incubação INCUBE.

Para tanto contamos com parceiros para planejamento, qualificação, assessoria e consultoria, acompanhamento, orientação e apoio à graduação dos empreendimentos.



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS



Figura 2 – Fases do Processo de Incubação

As Fases são extremamente importantes e diferenciam a maturidade do empreendimento, sendo necessário que o empreendimento obtenha pontuação mínima estabelecida por meio de diagnóstico/monitoramento semestral, para que possa prosseguir para as próximas fases.

Modalidades de incubação:

Pré-Incubação

Modalidade pela qual o empreendimento, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, poderá utilizar a infraestrutura, com espaço específico para funcionamento e os serviços oferecidos pela incubadora, por um período estimado para desenvolvimento e validação do negócio. A pré-incubação se constitui no apoio à empreendimentos de inovação tecnológica e industrial em fase de elaboração ou implantação, que serão objeto de avaliação técnica e econômica para apuração de sua viabilidade mercadológica. A proposta é apoiar ideias ou soluções em produtos e serviços com forte apelo mercadológico. Nessa modalidade o empreendimento terá apoio para que os empreendedores transformem suas ideias em empresa formalizada, juridicamente e com produtos e serviços identificados. Nesta Modalidade não é permitido qualquer ação de natureza comercial ou industrial uma vez que estas ações pertencem as Modalidades Residentes e Não Residentes. Duração: 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

É exigido a participação presencial do(s) empreendedor(es), de no mínimo 08 (oito) horas semanais, no espaço específico para pré-incubação nas incubadoras adjuntas.

Fases da Pré-Incubação:

- Desenvolvimento (Duração: 1º ao 4º mês e Pontuação mínima exigida 50% (cinquenta por cento) - Período de capacitação e orientação empresarial do empreendedor, desenvolvimento da tecnologia para o projeto do produto ou serviço, início da prototipagem e o estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento.



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

• Validação (Duração: 5º ao 6º mês e Pontuação mínima exigida 80% (oitenta por cento) - Período de capacitação e orientação empresarial do empreendedor, revisão e validação do projeto do produto ou serviço, da prototipagem e do estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento, assessoria e acompanhamento jurídico e contábil para formalização da empresa (CNPJ).

Após o desenvolvimento satisfatório do empreendimento, por meio de avaliação, este poderá estar apto para prosseguir para a modalidade de incubação residente ou não residente, conforme disponibilidade de vagas das incubadoras adjuntas, com observância das tramitações necessárias e mecanismos contidos no Programa.

Infraestrutura e serviços disponibilizados na Pré-Incubação:

I. Instalações físicas: direito de utilização da infraestrutura disponibilizada pela incubadora adjunta, exercido de forma compartilhada, compreendendo:

- a) Cessão, em caráter temporário do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos, e de acordo com a disponibilidade da incubadora adjunta;
- b) Serviços: limpeza, recepção, segurança, acesso à internet e telefone de uso coletivo, água e energia elétrica;
- c) Direito de uso dos serviços das áreas comuns como: biblioteca setorial, sala de reunião e treinamento de acordo com a disponibilidade da incubadora adjunta.

II. Serviços complementares, custeados por recursos provenientes da GESTORA, editais ou subsidiados pelos parceiros e taxas das incubadoras adjuntas, compreendendo:

- a) Portfólio de serviços da incubadora adjunta;
- b) Orientação na elaboração do Modelo de negócio, Plano de negócio e Plano Tecnológico;
- c) Orientação na elaboração de projetos para instituições de apoio e captação de recursos;
- d) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas;
- e) Identificação de linhas de financiamento, investimentos e fomento;
- f) Assessoria no enquadramento do produto ou serviço em legislações específicas;
- g) Orientação nas áreas, jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e afins;
- h) Orientações sobre propriedade intelectual;
- i) Intermediação de contatos com professores e ou pesquisadores das instituições parceiras para celebração de acordos para P&D e prestação de serviços tecnológicos;
- j) Acesso facilitado às informações referentes à disponibilidade de recursos de financiamentos do governo e ou capital privado.

Acesso da Pré-Incubação à Incubação Residente:

O processo de passagem da modalidade de Pré-incubação para a modalidade de Incubação requer a participação em todas as atividades oferecidas pela incubadora, aprovação e comprovação dos documentos solicitados durante o diagnóstico/monitoramento semestral do empreendimento e empreendedores e demais entregas solicitadas na fase de validação, assim como a finalização do desenvolvimento do produto ou serviço proposto. Este plano constituirá o principal instrumento para



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

subsidiar as decisões que definirá sua permanência na modalidade de pré-incubação ou a passagem do empreendimento à condição de incubado juntamente com a análise dos diagnósticos semestrais aplicados.

O processo de ingresso na incubação de empresas a partir da pré-incubação poderá ocorrer de dois modos:

I. Por solicitação do empreendedor:

a) os empreendedores deverão solicitar à GESTORA o acesso à modalidade de incubação por meio de carta assinada por todos os seus sócios.

b) A GESTORA da incubadora deverá elaborar um parecer técnico sobre a situação atual do mesmo e encaminhá-lo juntamente com o monitoramento e demais entregas elaboradas pelo empreendimento para apreciação do Comitê Técnico de Avaliação de Projetos.

c) O empreendedor deverá entregar, após a indicação do seu empreendimento para a modalidade incubação residente ou não residente, toda a documentação necessária, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para firmar contrato junto a GESTORA.

Se o parecer recomendar a continuidade do empreendimento na modalidade pré-incubação, a coordenação responsável deverá reunir-se com os sócios do empreendimento apresentando os resultados do parecer.

II. Por avaliação da incubadora:

a) A GESTORA da incubadora deverá elaborar relatório, com o parecer do Comitê Técnico de Avaliação de Projetos, da aplicação dos diagnósticos e apresentação dos indicadores do monitoramento e demais entregas.

b) sendo o parecer favorável à incubação do empreendimento, deverá ser encaminhada carta ao empreendedor solicitando o comparecimento para início do processo de formalização do contrato.

c) sendo parecer desfavorável à incubação o empreendedor deverá permanecer na pré-incubação ou ser convidado a se desligar do Programa.

Havendo discordância por parte dos empreendedores em relação à avaliação, entregas e pareceres dos diagnósticos e dos monitoramentos realizados pela incubadora adjunta, os mesmos deverão emitir um parecer descritivo da situação seguido de uma justificativa para a GESTORA.

Incubação Residente

Modalidade pela qual o empreendimento, nascente ou já em funcionamento, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, recebe infraestrutura e serviços oferecidos pela incubadora adjunta por tempo estimado para crescimento e consolidação do negócio. A empresa recebe apoio da incubadora adjunta e permanece instalada na sede da mesma. Duração: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

É exigido o funcionamento do empreendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, na incubadora, com permanência no local de pelo menos o responsável pelo empreendimento incubado.

Incubação Não Residente

Modalidade pela qual o empreendimento, nascente ou já em funcionamento, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, recebe serviços oferecidos pela incubadora por tempo estimado para crescimento e consolidação do negócio. A empresa recebe apoio



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

da incubadora adjunta e permanece instalada em sua própria sede. Duração: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

É exigido o funcionamento do empreendimento em horário comercial, em sua própria sede, com permanência no local de pelo menos um responsável pelo empreendimento incubado.

Fases da Incubação Residente e Incubação Não-Residente:

- Instalação (Duração: 1º ao 6º mês e Pontuação mínima exigida 50% (cinquenta por cento) - Fase da incubação residente e não residente relacionada com o período inicial do processo de incubação e estruturação física dos empreendimentos.
- Crescimento (Duração: 7º ao 12º mês e Pontuação mínima exigida 60% (sessenta por cento) - Fase da incubação residente e não residente relacionada com o período de inserção do empreendimento no mercado, há exigência de comercialização inicial.
- Consolidação (Duração: 13º ao 18º mês e Pontuação mínima exigida 70% (setenta por cento) - Fase da incubação residente e não residente relacionada com o período de estabilidade do empreendedor e do negócio no mercado.
- Graduação (Duração: 19º ao 24º mês e Pontuação mínima exigida 80% (oitenta por cento) – Fase da incubação residente e não residente relacionada com a maturação do empreendedor e do negócio no mercado.

No processo de avaliação da incubadora, o empreendimento deverá alcançar a pontuação mínima exigida por fase de incubação para evoluir para a próxima fase. O empreendimento que não alcançar a pontuação exigida, terá seu processo prorrogado ou, expirando-se o período de prorrogação será desligado da incubadora.

Após o desenvolvimento satisfatório do empreendimento, por meio de avaliação, este poderá se graduar, estando apto a continuar vinculado à incubadora por meio da modalidade de “Pós-Incubação” e posteriormente na modalidade de “Associação”.

Infraestrutura e serviços disponibilizados para Incubação de acordo a disponibilidade da incubadora adjunta:

I. Instalações físicas: direito de utilização de módulo específico para funcionamento dos empreendimentos residentes e utilização de áreas compartilhadas para empreendimentos residentes e não residentes, compreendendo:

- a) Cessão, em caráter temporário, o direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento do empreendimento, de acordo com a disponibilidade da incubadora adjunta (somente empresa residente);
- b) Serviços: limpeza, recepção, segurança, acesso coletivo à internet e telefone de uso coletivo, estacionamento, água, energia elétrica, de acordo com a disponibilidade da incubadora adjunta (somente empresa residente);
- c) Direito de uso dos serviços das áreas comuns como: biblioteca setorial, sala de reunião e treinamento, de acordo com a disponibilidade da incubadora adjunta;

II. Serviços complementares, custeados por recursos provenientes da GESTORA, editais ou subsidiados pelos parceiros e taxas da incubadora, compreendendo:

- a) Interação com instituições parceiras;



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE
MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

- b) Divulgação em boletins, informativos, site e outras mídias do Parque Tecnológico Botucatu e das instituições parceiras;
- c) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas;
- d) Acompanhamento e avaliação do Modelo de Negócio, Plano de negócio, Plano Tecnológico e Plano de Marketing;
- e) Identificação de linhas de financiamento e fomento;
- f) Orientações na elaboração de projetos para instituições de apoio e captação de recursos;
- g) Participação coletiva em feiras, rodadas de negócios, missões comerciais e atividades afins;
- h) Orientação nas áreas, jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e afins;
- i) Orientações sobre propriedade intelectual;
- j) Intermediação de contatos com professores e ou pesquisadores das instituições parceiras para celebração de acordos para P&D e prestação de serviços tecnológicos;
- k) outros serviços julgados necessários, quando solicitados pelas empresas e aprovados pela GESTORA.

Acesso da Incubação à Graduação:

O processo de passagem da modalidade de incubação à certificação como empresa graduada requer a participação em todas as ações e todas fases oferecidas pela incubadora, aprovação das entregas solicitadas ao empreendimento e pontuação mínima exigida no diagnóstico e no monitoramento final do empreendimento, assim como comercialização comprovada do produto ou serviço proposto.

O processo de certificação como empresa graduada pode ocorrer de dois modos:

I. Por solicitação do empreendedor:

Os empreendedores deverão solicitar à GESTORA sua graduação por meio da apresentação de um Plano de Graduação do Projeto assinado por todos os seus sócios.

A GESTORA da incubadora deverá elaborar um parecer técnico sobre a situação atual do mesmo e encaminhá-lo juntamente com o Plano de Graduação do Projeto, monitoramento e demais entregas para apreciação do Comitê Técnico de Avaliação de Projetos.

Os empreendedores deverão entregar, após a indicação do seu empreendimento como empresa graduada, toda a documentação necessária para firmar contrato junto a GESTORA na modalidade Pós-Graduada.

Se o parecer recomendar a continuidade do empreendimento no processo de incubação, a GESTORA deverá reunir-se com os sócios do empreendimento apresentando os resultados do parecer.

II. Por avaliação da incubadora:

A GESTORA da incubadora deverá solicitar ao empreendedor um Plano de Graduação do Projeto e juntamente com os indicadores do monitoramento e demais entregas, solicitar uma avaliação do Comitê Técnico e Científico.

Sendo o parecer favorável à graduação do empreendimento, deverá ser encaminhada carta ao empreendedor solicitando o comparecimento para início do processo de formalização da graduação.



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

Sendo parecer desfavorável à incubação o empreendedor deverá permanecer no processo de incubação ou ser convidado a se desligar do Programa.

Havendo discordância por parte dos empreendedores em relação à avaliação, entregas e pareceres dos diagnósticos e dos monitoramentos realizados pela incubadora adjunta, os mesmos deverão emitir um parecer descritivo da situação seguido de uma justificativa para a GESTORA.

Pós-Incubação

Modalidade pela qual a empresa graduada, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, receberá acompanhamento e poderá se beneficiar de serviços e parcerias disponibilizadas pela incubadora adjunta. Duração: 24 (vinte e quatro) meses.

Apoio oferecido na Pós-Incubação:

- a) acesso a qualificações e/ou consultorias coletivas promovidas pela incubadora adjunta e ou parceiros, quando alinhadas à natureza do negócio;
- b) Acesso aos laboratórios, auditórios, espaços de uso coletivo do Parque Tecnológico Botucatu, mediante autorização prévia e pagamento de taxas diferenciadas;
- c) Participação em seminários, palestras, workshops, feiras e eventos, alinhados à natureza do negócio promovidos pela incubadora adjunta;
- d) Identificação de linhas de financiamento e fomento e orientação na elaboração de projetos para captação dos recursos;
- e) Prospecção de investidores e capital empreendedor;
- f) Orientações sobre propriedade intelectual (registros, patentes e licenças) e enquadramento de produtos e serviços, segundo legislações pertinentes;
- g) Identificação e intermediação de contato com professores e ou pesquisadores das instituições parceiras que possam colaborar no aprimoramento na proposta de valor do negócio;
- h) Divulgação das suas ações e principais resultados do negócio nos canais de comunicação do Parque Tecnológico Botucatu ou instituições parceiras com autorização prévia;
- i) Uso da marca INCUBE e ou das instituições parceiras com autorização prévia;
- j) Direito de uso de áreas comuns, tais como: sala multimídia, biblioteca, auditório, restaurante, salas de reunião e salas de treinamento de acordo com a disponibilidade da incubadora adjunta.

Associação

Modalidade pela qual qualquer empresa a qualquer momento ou empreendimentos graduados há no mínimo 2 (dois) anos, que possuam espaço e estrutura física própria, mediante solicitação, aprovação e assinatura do Contrato de Associação, poderá ter vínculo com o programa INCUBE, por meio de pagamento de uma taxa de administração, visando apoio empresarial e tecnológico, podendo se beneficiar de serviços específicos e parcerias disponibilizadas pelo INCUBE. Não se trata de processo de incubação em si, e sim prestação de serviços e vínculo com o programa INCUBE em ações de interesse do associado, sendo proibida a exposição e uso de termos que caracterizem o empreendimento “associado” como sendo um empreendimento “incubado”. Duração: 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente.

Apoio oferecido na Associação:



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

- a) acesso a qualificações e ou consultorias coletivas promovidas pelo INCUBE ou por seus parceiros, quando alinhadas à natureza do negócio;
- b) Acesso aos laboratórios, auditórios, espaços de uso coletivo do Parque Tecnológico Botucatu, mediante autorização prévia e pagamento de taxas diferenciadas;
- c) Participação em seminários, palestras, workshops, feiras e eventos, alinhados à natureza do negócio quando promovidos pelo INCUBE e ou seus parceiros;
- d) Identificação de linhas de financiamento e fomento e orientação na elaboração de projetos para captação dos recursos;
- e) Prospecção de investidores e capital empreendedor;
- f) Orientações sobre propriedade intelectual (registros, patentes e licenças) e enquadramento de produtos e serviços, segundo legislações pertinentes;
- g) Identificação e intermediação de contato com professores e ou pesquisadores das instituições parceiras que possam colaborar no aprimoramento na proposta de valor do negócio;
- h) Divulgação das suas ações e principais resultados do negócio nos canais de comunicação do Parque Tecnológico Botucatu ou quando previamente autorizado pelos seus parceiros;
- i) Uso da marca INCUBE ou dos seus parceiros quando previamente autorizado.

VII - INSTRUMENTOS DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

Modelo de negócio (canvas)

Exigido o seu desenvolvimento no ingresso à pré-incubação e durante a incubação, o modelo de negócio descreve a lógica de criação, entrega e captura de valor por parte de uma empresa. Ou seja, representa de forma prática como uma empresa está estruturada e como ela atuará para entregar um produto ou serviço com valor agregado e qualidade para o cliente.

Portanto, para a estruturação da ideia e validação de todos os pontos cruciais para o desenvolvimento de um novo negócio, a incubadora utiliza este instrumento como apoio aos empreendimentos para justamente apresentar sua proposta de valor e para projeção sistematizada da atuação do futuro negócio.

Plano de negócio

Exigido o seu desenvolvimento na incubação, o plano de negócio é o instrumento ideal para traçar um retrato fiel do mercado, do produto ou serviço e das atitudes do empreendedor, o que propicia segurança para quem quer iniciar uma empresa com maiores condições de êxito ou mesmo ampliar ou promover inovações em seu negócio.

Uma das prioridades da incubadora, portanto, diz respeito à capacitação dos empreendedores e dos interessados em abrir sua empresa, investindo na elaboração de planejamento do negócio e no conhecimento direcionado às práticas gerenciais, para que estes possam criar e manter seus empreendimentos.

Plano tecnológico

Exigido durante a pré-incubação e na incubação, o desenvolvimento do plano tecnológico serve para auxiliar o desenvolvimento de produtos e serviços de empreendimentos de base tecnológica



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

descrevendo os principais antecedentes tecnológicos, fluxos e processos necessários, equipe, insumos e matéria-prima, recursos financeiros, registros, métodos, inovação tecnológica existentes, metas, etapas e demais informações inerentes ao desenvolvimento da inovação ou tecnologia do produto ou serviço a ser desenvolvido.

Na incubadora, o plano tecnológico é utilizado como documento norteador para o desenvolvimento da tecnologia ou inovação bem como documento base para elaboração de projetos de captação de recursos para os empreendimentos incubados.

Mvp, protótipo, produtos e serviços desenvolvidos

Na fase de desenvolvimento da pré-incubação, é exigido o desenvolvimento do Minimum Viable Product (MVP) ou Produto Mínimo Viável do produto ou serviço objeto do contrato de incubação, sendo a versão mais simples de um produto ou serviço que pode ser elaborado com uma quantidade mínima de esforço e tempo de desenvolvimento.

No término da fase de desenvolvimento da pré-incubação, é exigido o protótipo funcional do produto ou serviço. O protótipo funcional relaciona-se com a versão mais operacional de um produto ou serviço prestes a ser lançado no mercado, havendo necessidade de verificações e validações entre o que foi planejado e desejado de acordo com normas e premissas do projeto, podendo ainda haver redução de custos e do tempo de fabricação com aprimoramento do acabamento e demais funcionalidades. No término da fase de instalação da incubação residente e não-residente, o protótipo funcional já deve tomar escala mercadológica, com oferta de produtos ou serviços já desenvolvidos, estando o empreendimento apto para produzir ou oferecer o produto ou serviço ao mercado com as funcionalidades esperadas. Durante toda a incubação ainda é possível os aprimoramentos necessários para melhor inserção mercadológica.

Plano de marketing

Exigido durante a fase de instalação da incubação residente ou não residente, o plano de marketing é um documento escrito que detalha as ações necessárias para atingir um ou mais objetivos de marketing. Pode ser um planejamento para a marca, para um produto ou serviço, ou para as linhas de produtos, detalhando qual o mercado que o negócio quer atingir, o público-alvo, e qual fatia você pretende conseguir, indica quais serão as estratégias e as ações para que o público-alvo chegue até o produto ou serviço oferecido, precificação e também estratégias de vendas relacionados ao composto de marketing, também conhecido como 4 P's de marketing ou Marketing Mix, sendo os 4 elementos básicos que compõe qualquer estratégia de marketing: Preço, Praça, Produto, Promoção.

O plano de marketing é o documento básico do empreendimento para o que acreditamos ser fator decisivo para um negócio, que são o “Marketing” conjuntamente com as “Vendas”, devendo os empreendedores desde o início da pré-incubação ou incubação identificar qual é o seu mercado, quais as necessidades dos seus clientes e qual proposta de valor quer entregar antes mesmo do desenvolvimento do seu produto ou serviço.

Formalização e estruturação da empresa

Ao término da pré-incubação é exigido a aptidão e procedimentos para a formalização da empresa (contrato social, CNPJ, registro municipal e demais órgãos competentes, como também demonstração do layout e estrutura física necessária para abertura da empresa tais como: plantas, fotos, dimensionamento de equipamentos, materiais, etc.), além da busca por registros necessários para a comercialização dos produtos e serviços de acordo com as especificidades exigidas de cada segmento. Na fase de crescimento da modalidade de incubação residente ou não residente a empresa já deve apresentar todos estes documentos devidamente validados e ou aprovados.



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

Demonstrativos de resultados financeiros

Durante a fase de crescimento da incubação residente ou não residente torna-se obrigatória a apresentação de demonstrativos de comercialização ou faturamento semestral do empreendimento por meio de relatórios específicos. O principal objetivo destes demonstrativos consiste em apresentar indicadores financeiros do desenvolvimento dos empreendimentos para melhor adequação do apoio e de diretrizes oferecidas pela incubadora adjunta e consultores.

VIII - O MODELO CERNE

De acordo com o Centro de Referência para o Apoio a Novos Empreendimentos (Cerne), conjunto de boas práticas de incubação de empresas, para cada uma das Modalidades, são desenvolvidas ações e iniciativas chamadas Práticas-chave e Processos-chave. O objetivo do Cerne é oferecer uma plataforma de soluções, de forma a ampliar a capacidade da incubadora adjunta em gerar, sistematicamente, empreendimentos inovadores bem sucedidos.

O Cerne foi criado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae e a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – Anprotec para construir um novo modelo de atuação para as incubadoras brasileiras. A plataforma visa promover a melhoria expressiva nos resultados das incubadoras de diferentes setores de atuação, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos.

São Práticas-chave e foco do CERNE os seguintes eixos:

Eixo empreendedor

Sistemática:

Prover o Desenvolvimento do Planejamento Estratégico do Desenvolvimento do Empreendedor.

Práticas-chave:

- Planejamento Pessoal do Empreendedor;
- Estabelecimento de Metas, Ações e Estratégia para o Desenvolvimento do Empreendedor;
- Qualificação do indivíduo como Cidadão;
- Desenvolvimento comportamental e de habilidades e perfil empreendedor;
- Orientação nos aspectos econômicos e sociais;
- Criação, acompanhamento e evolução de Indicadores relacionados ao desenvolvimento empreendedor.

Eixo tecnologia

Sistemática:

Prover um Processo básico para concepção e avaliação de Propostas de Valor, bem como o Plano Tecnológico do Empreendimento.

Práticas-chave:

- Elaboração do Plano Tecnológico;
- Concepção e Desenvolvimento e Promoção de Proposta de Valor;
- Criação, acompanhamento e evolução de Indicadores tecnológicos e produtivos.



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

Eixo gestão

Sistemática:

Prover Modelo de Plano de Negócio adaptável e flexível e atualizado, bem como prover um Plano de Operação do Empreendimento.

Práticas-chave:

- Elaboração do Plano de Gestão;
- Desenvolvimento de Metas;
- Métodos e Procedimentos para o Empreendimento;
- Integração entre Pessoas, Tecnologias, Finanças e Mercados;
- Desenvolvimento Empresarial, baseado em competências gerenciais;
- Administração de processos e funções críticas;
- Qualificação comportamentais e habilidades empreendedoras;
- Criação, acompanhamento e evolução de Indicadores gerenciais.

Eixo mercado

Sistemática:

Prover um Plano de Marketing do Empreendimento.

Práticas-chave:

- Elaboração de Plano de Marketing;
- Estabelecimento de Metas e Estratégias;
- Identificação e mapeamento de Oportunidades de Mercado;
- Análise e Pesquisa de Mercado;
- Estratégias de Marketing (4 Ps - Praça, Produto, Preço e Promoção);
- Práticas e ferramentas para Gestão Comercial;
- Organização e Motivação de Equipes de vendas;
- Estratégias de Marketing e Vendas;
- Criação, acompanhamento e evolução de Indicadores comerciais.

Eixo capital

Sistemática:

Prover uma sistemática de apoio à elaboração do Plano de Capital dos empreendimentos, visando identificar as principais necessidades, demandas e estratégias de alavancagem de capital ao longo do processo de evolução do empreendimento.

Práticas-chave:

- Elaboração do Plano de Capital;
- Orientação de especialistas na captação de recursos e alavancagem financeira dos empreendimentos;
- Estímulo e apoio aos empreendedores para identificarem as fontes de recursos (com ou sem reembolso) que podem ser acessados pelos empreendimentos.



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE
MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

São alguns dos processos-chaves CERNE: Planejamento, Qualificação, Assessoria e Consultoria, Acompanhamento e Monitoramento, e Avaliação e Orientação, conforme a tabela 1 - Processos-chave INCUBE, a seguir:

Processos-chave	Apoio e Suporte
Planejamento	Plano de Desenvolvimento do Empreendedor
	Plano Tecnológico
	Plano de Capital
	Plano de Mercado
	Plano de Gestão
Capacitação e Qualificação	Capacitação
	Qualificação
Assessoria e Consultoria	Assessoria
	Consultoria
Acompanhamento e Monitoramento	Ao Empreendimento
	Ao Assessor / Consultor
Avaliação e Orientação	Avaliação por Diagnósticos/Monitoramento
	Orientação

Tabela 1 - Processos-chave INCUBE

IX - OS DEVERES DO INCUBE

São obrigações do INCUBE:

- a) disponibilizar, por meio das incubadoras adjuntas, espaço físico, quando se tratar de empreendimentos incubados residentes ou em pré-incubação;
- b) facilitar a utilização de infraestrutura, equipamentos e laboratórios existentes no Parque Tecnológico Botucatu, parceiros e nas incubadoras adjuntas, de acordo com o interesse do empreendimento e a disponibilidade do setor envolvido;
- c) zelar pelo sigilo das informações que estejam sob sua guarda, por força do desenvolvimento do empreendimento;
- d) planejar, qualificar, assessorar, monitorar, orientar, avaliar e apoiar as incubadoras adjuntas e a graduação dos empreendimentos;
- e) realizar avaliação das incubadoras adjuntas e dos empreendimentos periodicamente;
- f) disponibilizar acesso a espaços físicos comuns relacionados ao programa;
- g) disponibilizar serviços e equipamentos relacionados ao programa;
- h) supervisionar o empreendimento incubado caso haja indícios de não veracidade sobre as informações declaradas;



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

- i) reunir-se periodicamente com as incubadoras adjuntas e os empreendimentos incubados para disseminar informações, discutir problemas e propor soluções;
- j) apoiar a identificação de pesquisadores e tecnologias que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de produtos ou serviços dos empreendimentos;
- k) buscar fontes de financiamento e captação de recursos para o programa INCUBE e empreendimentos incubados;
- l) prestar apoio na elaboração de projetos para captação de recursos;
- m) prestar orientação no registro de propriedade intelectual e transferência tecnológica;
- n) apoiar o processo de licenciamento e registro de produto(s) ou serviço(s) nos órgãos governamentais;
- o) oferecer suporte para o empreendimento com foco nos eixos: desenvolvimento empreendedor, gestão, mercado, finanças e tecnologia.

X - AS OBRIGAÇÕES DOS EMPREENDIMENTOS

São obrigações dos empreendimentos instalados nas incubadoras adjuntas ao programa INCUBE:

- a) utilizar o espaço recebido nas incubadoras adjuntas exclusivamente para sede administrativa da empresa residente ou em pré-incubação, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo, transferi-lo ou compartilhá-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for;
- b) recolher à GESTORA a taxa administrativa, taxa de royalties e de restituição, de acordo com a incidência ou não por modalidade de incubação, referente a custos operacionais da incubadora, conforme periodicidade a ser definida no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou no Contrato de Associação;
- c) divulgar e incorporar ao(s) produto(s) e serviço(s) desenvolvido(s) no âmbito do referido Contrato, bem como em qualquer material e/ou mídia utilizada para divulgação do empreendimento, o nome e/ou da logomarca do INCUBE e da incubadora adjunta onde se encontra instalado, como modelo aprovado por estes;
- d) promover e divulgar os objetivos e as finalidades do INCUBE e da incubadora adjunta onde se encontra instalado;
- e) cumprir as decisões referentes ao processo de incubação perante direcionamentos da GESTORA do INCUBE;
- f) manter em dia as obrigações legais;
- g) não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos ou predatórios às instalações da incubadora adjunta e ao meio ambiente;
- h) zelar pelo patrimônio e contribuir para a guarda, limpeza e conservação de espaço físico ou equipamentos de uso comum e individual;
- i) assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos e espaços utilizados nas incubadoras adjuntas, devolvendo-os nos prazos estabelecidos e nas condições em que os receberam;



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE
MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

- j) não alterar, sem prévio consentimento por escrito do INCUBE, as instalações de espaço comum ou individual;
- k) não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade do INCUBE e da incubadora adjunta ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação;
- l) desenvolver somente ações e projetos de acordo com Plano de Negócio aprovado pela GESTORA do programa INCUBE, devendo ter autorização prévia as possíveis alterações;
- m) assegurar o livre acesso do pessoal credenciado pelo INCUBE ao empreendimento, preservadas as necessárias condições de sigilo;
- n) arcar integralmente com todos os custos de seu processo tecnológico, caso haja processo de produção específico;
- o) participar direta ou indiretamente de feiras, seminários, simpósios, congressos ou qualquer outra atividade de divulgação e promoção que o INCUBE realize ou venha a participar;
- p) participar de reuniões realizadas pela GESTORA do INCUBE para tratar de assuntos de interesse mútuo;
- q) arcar com os custos, em até 100% (cem por cento), dos eventos, cursos, consultorias e demais atividades que sem justificativa prévia não comparecer, quando convocado ou inscrito;
- r) favorecer o intercâmbio de tecnologia por meio da participação de professores e/ou pesquisadores das instituições parceiras, bem como o estágio de alunos;
- s) apresentar relatório quanto aos resultados da participação dos alunos estagiários ou bolsistas contratados por intermediação do INCUBE;
- t) apresentar reclamações e sugestões sobre o INCUBE, sempre por escrito, para que estas sejam atendidas com precisão;
- u) responsabilizar-se por qualquer prejuízo ou dano causado à instituição GESTORA do INCUBE ou a terceiros, em decorrência da atuação de seus empregados ou prepostos;
- v) manter os direitos do INCUBE, em caso de desligamento;
- w) honrar os compromissos assumidos no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou de Associação.
- x) cumprir as normas e os procedimentos contidos neste Manual.

XI - PROCEDIMENTOS IMPORTANTES

Para que seu empreendimento possa se desenvolver e gerar os resultados esperados, é imprescindível a existência de mecanismos e dispositivos de controles que permitam seu acompanhamento, monitoramento e avaliação. Por isso se faz necessário que, de um lado, o INCUBE cumpra com suas finalidades e, de outro, que seu empreendimento atenda a alguns procedimentos destacados, são eles:

- a) fornecer para a GESTORA relatório mensal de atividades, até o dia 10 (dez) do mês subsequente (pré-incubação/incubação), juntamente com balancete mensal (incubação) assinado pelo contador da empresa;



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE
MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

- b) atualizar periodicamente o seu Plano de Negócio e demais documentos;
- c) divulgar e incorporar ao (s) produto (s) desenvolvido (s), bem como qualquer material e/ou mídia utilizada para divulgação deste e/ou da empresa o nome e/ou logomarca do INCUBE e da incubadora adjunta, conforme modelo previamente aprovado;
- d) Presença diária de, pelo menos, um representante da empresa ou projeto, em horário definido por cada modalidade de incubação;
- e) Participar de feiras, seminários, simpósios, congressos ou qualquer outra atividade de divulgação e promoção que o INCUBE realize ou participe como convidado, com o objetivo de divulgar os empreendimentos e o programa;
- f) participar e se comprometer com a implementação das ações decorrentes de consultorias disponibilizadas pelo programa INCUBE;
- g) apresentar reclamações e sugestões sobre a gestão e desempenho da Incubadora, sempre por escrito, para que as mesmas sejam atendidas com precisão;
- h) ter profissionalismo no cumprimento das atividades empresariais;
- i) Postura ética nas relações com o INCUBE, instituições parceiras, clientes e demais apoiadores do programa.

Em todos esses itens ao finalizar os trabalhos previamente acordados e agendados, imediatamente o empreendedor elaborará o documento **Relatório de Atividades Desenvolvidas, de Participação em Eventos e Avaliação de Consultoria**, dentre outros documentos cabíveis, com as indicações das ações que deverão ser aprimoradas e executadas por seu empreendimento.

Tais indicações serão analisadas pela GESTORA do INCUBE e, identificando o não-comprometimento do empreendedor com as ações estabelecidas e acordadas entre as partes, este terá impacto na avaliação de desempenho do empreendimento e em futura prestação de serviços que será recebida por este, visando seu crescimento empreendedor.

XII - INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELO INCUBE

O INCUBE, por meio das incubadoras adjuntas, se propõe a fornecer infraestrutura e serviços para o desenvolvimento do empreendimento, conforme previsto nos Contratos de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou nos Contratos de Associação. Solicitações de uso da estrutura, serviços e materiais do programa INCUBE, além do previstos nos Contratos de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou nos Contratos de Associação serão previamente analisadas e autorizadas pela GESTORA do programa. Serviços e estruturas oferecidos poderão ser subsidiados em até 100% (cem por cento) aos empreendimentos.

Mediante remuneração e por prazo determinado, formalizado por instrumento jurídico próprio, o Parque Tecnológico Botucatu poderá compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com empreendimentos incubados nas incubadoras adjuntas do programa INCUBE, para realização de atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade-fim, após a autorização do setor responsável. Para o uso de laboratórios, caso sejam disponibilizados, será elaborado um termo específico de uso a ser assinado pelo empreendedor e o Parque Tecnológico Botucatu, onde serão anexados os protocolos e os procedimentos juntamente com o respectivo cronograma de uso.



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

As permissões de uso compartilhado obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo setor responsável, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidade às empresas e organizações interessadas. O não cumprimento das normas e procedimentos de utilização compartilhada poderá redundar na rescisão do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Contrato de Associação.

XIII - USO DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA

A utilização da infraestrutura das incubadoras adjuntas, serão previamente analisadas e autorizadas pela GESTORA do programa.

Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitada ao empreendimento incubado a execução, com recursos próprios, de reparos, reformas ou alterações na estrutura física ocupada. As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da Gestora e incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio das incubadoras.

A manutenção da segurança, limpeza e ordem das áreas de uso compartilhado das incubadoras adjuntas serão de responsabilidade da GESTORA do programa INCUBE.

Assessorias e Consultorias

Uma das vantagens para empresas e projetos participantes do programa INCUBE é a disponibilidade de consultorias subsidiadas em até 100% (cem por cento), a fim de reduzir os riscos do negócio e acelerar o crescimento da empresa. Será de responsabilidade do INCUBE a avaliação e aprovação do subsídio para o serviço solicitado. Dependerá de disponibilidade de recursos e de contrapartida da empresa caso haja necessidade. A contrapartida da empresa demandante, quando necessário, deverá ser recolhida por meio de depósito bancário na conta corrente a ser definida pela GESTORA do programa.

O serviço de consultorias específicas deverá ser solicitado por meio do formulário específico e estará sempre condicionado à disponibilidade de recursos financeiros do programa INCUBE. As consultorias poderão ser sugeridas pela GESTORA, por meio de diagnóstico realizado durante o processo de pré-incubação ou incubação.

Durante a execução dos serviços, o empreendedor deverá registrar em formulários próprios as atividades realizadas e a avaliação sobre Consultor as quais deverão ser entregues na incubadora. Finalizados os trabalhos, o consultor elaborará um relatório de consultoria, com as indicações das ações que deverão ser executadas pelas empresas ou projetos. A GESTORA, identificando o não-comprometimento do empreendedor com as ações estabelecidas e acordadas entre as partes, este terá impacto na avaliação de desempenho do empreendimento e em futura prestação de serviços.

A incubadora deve comunicar os empreendedores sobre o agendamento da consultoria, assessoria ou qualquer evento com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência. Caso o empreendedor não utilize a consultoria programada deverá comunicar com um prazo de 48 horas, antes da data programada, caso isso não ocorra será cobrado da empresa ou projeto taxa de restituição da consultoria.



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

Utilização de Marcas

Os empreendimentos e projetos vinculados ao INCUBE deverão utilizar as marcas e os nomes do INCUBE e da incubadora adjunta nos materiais de divulgação, site e em veiculação em mídia. As marcas serão disponibilizadas pela GESTORA do programa INCUBE.

Eventos

O INCUBE promoverá eventos com o objetivo de proporcionar interação entre empreendedores, parceiros institucionais, pesquisadores e mercado, por meio da disseminação de programas e informações estratégicas para desenvolvimento dos empreendimentos e projetos, é imprescindível a participação dos sócios ou representante nestes eventos.

A participação em cursos, palestras e eventos comerciais compatíveis com a área de atuação da empresa poderá ser subsidiada total ou parcialmente pelo INCUBE, de acordo com avaliação e aprovação de recursos. A participação nos eventos deverá ser solicitada com antecedência, por meio do formulário próprio, a GESTORA do programa INCUBE. Havendo aprovação da solicitação o empreendedor deverá encaminhar para a Coordenação do Geral do programa INCUBE um Termo de compromisso, preenchido e assinado. Em relação aos eventos cujos custos forem subsidiados pelo INCUBE, o empreendedor deverá apresentar um relatório, por meio do formulário próprio, no prazo de cinco dias úteis, após o término do evento. Caso o empreendedor não participe dos eventos solicitados e/ou não entregue o relatório no prazo estabelecido, terá que arcar com os custos pertinentes ao evento (inscrição, passagens, hospedagem e transporte) por meio de taxas de restituição.

A coordenação do INCUBE indicará aos empreendimentos pré-incubados e incubados a grade de cursos e palestras, cuja participação será obrigatória de no mínimo um dos sócios ou representante.

Sala Multimídia e de Reunião

Quando da existência de sala multimídia e para reuniões na incubadora adjunta, esta estará disponível para utilização dos empreendimentos vinculados ao programa. Para utilizar o empreendedor deverá enviar a solicitação de reserva com antecedência, por meio do formulário próprio.

Sala de Treinamento

Quando da existência de sala de treinamento na incubadora adjunta, o empreendedor deverá solicitar reserva com antecedência, por meio de formulário próprio. O empreendedor se responsabilizará pela organização da sala do início ao término do evento.

Auditórios

Quando da existência de auditórios nas incubadoras adjuntas, estas serão disponibilizados para eventos de médio e grande porte, havendo participação mínima de 30 pessoas. O empreendedor deverá solicitar a reserva dos auditórios disponíveis com antecedência, por meio do formulário próprio.

Biblioteca

Quando da existência na incubadora adjunta, os empreendedores podem utilizar a biblioteca, para isso, devem solicitar por meio do formulário próprio e apresentar Termo de Responsabilidade e Compromisso devidamente preenchido. Todos os usuários inscritos no serviço de empréstimo domiciliar estarão sujeitos ao cumprimento das normas e sanções disciplinares estabelecidas nos regulamentos das bibliotecas.



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

IMPORTANTE: Quando houver suspensão ou encerramento do Contrato do Sistema Compartilhado de Incubação, o empreendedor somente será desligado da incubadora após emissão do “nada consta” da biblioteca e demais empréstimos.

Móveis e equipamentos de uso pessoal

O empreendimento participante do programa INCUBE na modalidade de incubação residente deverá providenciar os móveis, equipamentos elétricos e técnicos ou software para composição de suas salas. Antes de se instalar na incubadora o representante legal da empresa na modalidade de pré-incubação e residente, deverá inspecionar a sala que foi disponibilizada pela incubadora adjunta, logo após, não havendo nenhuma objeção, assinar o formulário Termo de Recebimento do Módulo.

Equipamentos de audiovisual

Caso exista poderá ser disponibilizado para empréstimo equipamento audiovisual mediante programação prévia. A solicitação será feita para a GESTORA através do formulário próprio. O equipamento solicitado deverá retornar nas condições originais. O empreendedor se responsabilizará por danos causados por meio do formulário Termo de Responsabilidade de Equipamentos.

Serviço de limpeza

O serviço de limpeza das áreas compartilhadas será executado pelo INCUBE periodicamente. Nos módulos ocupados pelos empreendimentos o serviço de limpeza será executado por conta do empreendimento residente.

Serviço de telefonia

O serviço de telefonia será disponibilizado coletivamente por meio de um ponto instalado na secretaria da incubadora adjunta, cabendo ao empreendedor na modalidade residente a contratação do serviço e instalação de mais pontos diretamente com a operadora, correndo por sua conta os custos desta contratação.

Serviço de Acesso à Internet

O empreendimento na modalidade de empresa residente ou pré-incubação terá acesso à Internet de forma coletiva por meio de roteador “wireless”. Nos casos em que o acesso disponibilizado não atender as necessidades técnicas do empreendimento, cabe ao empreendedor residente a contratação deste serviço diretamente com a operadora, correndo por sua conta os custos desta contratação.

Uso das chaves

Para os empreendimentos participantes da pré-incubação, a chave vai estar disponível na recepção da incubadora adjunta. Para as empresas incubadas será disponibilizada uma cópia da chave de acesso a seu módulo ou sala.

XIV – DAS TAXAS

Todo recolhimento de taxas é revertido nos custos para o processo de incubação e encargos da Incubadora Adjunta. A receita proveniente das taxas, são administradas pela GESTORA, as formas e condições dos recolhimentos são definidas no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Contrato de Associação.



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

Taxa Administrativa

Para cobrir os custos pelo uso da infraestrutura e encargos da GESTORA, além de retribuir os custos dos serviços disponibilizados pelo programa, bem como de fazer face aos gastos rotineiros dos empreendimentos incubados e associados o INCUBE instituiu taxa administrativa, por modalidade de incubação determinada no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou no Contrato de Associação.

Royalties e participação societária

Pelo apoio ofertado, a GESTORA por meio do processo de incubação, poderá optar por ter participação em royalties ou participação societária minoritária no empreendimento conforme sua conveniência.

a) No caso de participação em royalties, após a graduação, é previsto o recolhimento anual de 1% sobre o faturamento bruto do empreendimento incubado relacionado à comercialização do produto ou serviço desenvolvido, com base no faturamento informado na Declaração de Rendimentos de Pessoa Jurídica.

b) No caso de participação societária, durante o período de incubação, a GESTORA, por meio de representação da incubadora, poderá optar pela participação minoritária por quotas em até 15% no quadro societário do empreendimento incubado, com vigência não superior a 7 (sete) anos, como previsão da forma de remuneração do lucro da sociedade e como contraprestação ao desenvolvimento do negócio e produção de produtos/serviços inovadores, nas seguintes condições: Durante o período de participação na sociedade, a GESTORA poderá transferir sua participação a terceiros, com anuência dos respectivos sócios da empresa, encerrando-se quaisquer direitos em participação financeira no empreendimento sobre a exploração comercial da(s) tecnologia(s) apoiada(s). Da mesma forma, os empreendedores poderão transferir sua participação a terceiros com prévia anuência da GESTORA.

c) A GESTORA não responderá por qualquer dívida da empresa, improbidade administrativa, responsabilidades trabalhistas, inclusive no caso de recuperação judicial ou quaisquer outras questões judiciais.

Taxa de Restituição

Em decorrência dos custos rateados por empreendimento pela não-participação em Capacitação e Qualificação (cursos, workshops, eventos), Consultorias, Reuniões e Visitas-Técnicas realizados pela incubadora adjunta e com participação obrigatória, serão cobradas taxas por cada convocação em que o empreendimento incubado for inscrito ou convocado e não comparecer sem aviso prévio com justificativa, enviado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. As formas e condições de quitação da taxa de restituição pelos empreendimentos incubados serão definidas no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação.

XV - DESLIGAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Ocorrerá o desligamento do empreendimento quando:

- a) vencer o prazo estabelecido no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, Pós-Incubação ou Associação;
- b) houver desvio dos objetivos;



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE
MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

- c) houver insolvência do empreendimento;
- d) o empreendimento apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora adjunta;
- e) houver infração a quaisquer das cláusulas do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, Pós-Incubação ou Associação;
- f) houver uso indevido de imagem, bens e serviços da incubadora adjunta ou do programa INCUBE;
- g) por interesse do empreendedor, mediante solicitação formal com aviso prévio de 30 dias para apreciação e parecer da GESTORA do programa INCUBE.

Ocorrendo seu desligamento, o empreendimento incubado deverá entregar à GESTORA em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido e providenciar sua transferência de sede.

XVI - PATRIMÔNIO

O patrimônio da incubadora disponibilizado pelo programa INCUBE ou pela incubadora adjunta, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, Pós-Incubação ou Associação.

XVII - DO SIGILO, PROPR. INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

Todas as informações, documentos, projetos, desenhos técnicos e quaisquer materiais que demandam confidencialidade deverão ser mantidos como confidenciais por ambas as partes. Os envolvidos no processo de incubação assinarão um termo de confidencialidade específico para este cumprimento.

As publicações de artigos, obras e comunicações científicas, inclusive aquelas apresentadas em seminários, congressos, palestras, workshops, concursos e premiações poderão ser divulgadas depois de submetidas à apreciação e aprovação de ambas as partes, as quais deverão pronunciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de envio da cópia do texto ou material a ser publicado. Nesses casos, as partes deverão cuidar para que não firam os direitos de propriedade intelectual, potenciais ou adquiridos, por cada uma delas, bem como para que sejam obedecidas as condições de sigilo e confidencialidade constantes neste contrato.

Qualquer inovação desenvolvida pelas empresas incubadas ou associadas na condição de beneficiárias de tecnologia desenvolvida ou disponibilizada pelas instituições parceiras bem como produção intelectual que possa ser passível de registro de propriedade intelectual, conforme a Lei Federal n. 9.279, de 14.05.1996 e legislações atinentes, deverão ser objeto de instrumento jurídico específico por meio do qual serão acertados os direitos e a obrigações das partes, relativos ao registro e eventual exploração da propriedade intelectual. O empreendimento poderá utilizar serviços tecnológicos e orientação sobre propriedade intelectual, que possam ser oferecidos pelo programa INCUBE ou por instituições conveniadas, na forma que for estabelecida no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou no Contrato de Associação.

Em caso de transferência de tecnologia das instituições parceiras para o empreendimento, o procedimento será feito por meio de Contrato de Transferência de Tecnologia, no qual será considerada a questão de propriedade intelectual.



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

Nos casos em que as instituições parceiras forem co-executoras nos projetos pré-incubados e em incubação, fornecendo esforços para o desenvolvimento do(s) produto(s) ou serviço(s) gerados pelo projeto, fica o empreendimento expressamente desautorizado a expor o(s) projeto(s) ou promover/assinar contratos ou quaisquer formas de parceria de desenvolvimento tecnológico com outras instituições, empresas ou pessoas físicas, bem como participar de editais, prêmios ou aporte de investidores, sem o prévio consentimento ou autorização da incubadora, tendo os co-executores o direito preferencial na parceria tecnológica com observância das obrigações, confidencialidades e propriedade intelectual contidos neste contrato.

XVIII - FORMAS DE COMUNICAÇÃO

A sede do programa INCUBE está localizada no Parque Tecnológico Botucatu, situada na Rodovia Gastão Dal Farra Km 7 Km + 180 m, Botucatu – SP.

O programa INCUBE tem como expediente o horário de funcionamento administrativo do Parque Tecnológico Botucatu, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00.

A comunicação entre o Empreendimento e o programa INCUBE deverá ser formalizada, incluindo sugestões, elogios e reclamações, pelos seguintes meios:

- Formulários, disponibilizados pelas incubadoras adjuntas
- Cartas e Ofícios

A comunicação informal entre o programa INCUBE e o Empreendimento poderá ocorrer pelos seguintes meios:

- Site: parquebtu.org.br
- Mural e Quadro de avisos
- Presencialmente: Rodovia Gastão Dal Farra Km 7 Km + 184 m, Botucatu – SP
Caixa postal: P.P. Box 205 Cep. 18603-970 Botucatu/SP
Telefax: (14) 3813-4659
E-mail: contato@parquebtu.org.br

XIX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração nos itens que constem neste Manual, somente poderá ser efetuada pela GESTORA do programa INCUBE.

Situações omissas sempre serão dirimidas GESTORA do programa INCUBE.

XX – VOCABULÁRIO E DEFINIÇÕES

Para os fins do programa INCUBE, considera-se:

Inovação tecnológica:

Concepção de novo produto ou processo de fabricação e a agregação de utilidades ou características a bem ou processo tecnológico existente, que resultem em melhoria de qualidade, maior competitividade no mercado e maior produtividade;



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

Agência de fomento:

Órgão ou a instituição de natureza pública ou privada, cujos objetivos incluam o fomento de ações de incentivo e a promoção da inovação e do desenvolvimento científico e tecnológico;

Empresa de Base Tecnológica (EBT):

Empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação;

Incubadora de Empresas:

Organização que incentiva a criação e o desenvolvimento de pequenas e microempresas industriais ou de prestação de serviços de base tecnológica ou de manufaturas leves, possuindo como filosofia o uso racional de infraestrutura econômica, científica e tecnológica, de forma compartilhada, fato que proporciona elementos básicos à viabilização, operacionalização e desenvolvimento de novas empresas, produtos e serviços com vistas ao desenvolvimento local, regional e nacional;

Parques Tecnológicos:

Parques tecnológicos constituem um complexo produtivo industrial e de serviços de base científico-tecnológica. Planejados, têm caráter formal, concentrado e cooperativo, agregando empresas cuja produção se baseia em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D). Assim, os parques atuam como promotores da cultura da inovação, da competitividade e da capacitação empresarial, fundamentados na transferência de conhecimento e tecnologia, com o objetivo de incrementar a produção de riqueza de uma determinada região.

Incubadora de Base Tecnológica:

Organização que abriga empresas cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir de resultados de pesquisas aplicadas e nos quais a tecnologia representa alto valor agregado.

Incubadora de Setores Tradicionais:

Organização que abriga empresas dos setores tradicionais da economia, as quais detêm tecnologia largamente difundida e queiram agregar valor aos produtos, processos ou serviços por meio de um incremento no nível tecnológico que empregam. Devem estar comprometidas com a absorção ou o desenvolvimento de novas tecnologias.

Incubadoras Mistas:

Organização que abriga tanto empreendimentos de Base Tecnológica como de Setores Tradicionais.

Incubadoras de Cooperativas:

Abrigam, por período médio de dois anos, empreendimentos associativos em processo de formação e/ou consolidação instalados dentro ou fora do município. Representam uma das modalidades de incubadoras de setores tradicionais.

Incubadoras de Empresas Setoriais:

Incubadora de Empresas que atendem setores específicos, tais como, empresas de Agronegócios, Empresas Culturais, de Design, entre outros.

Incubadora Social:

São incubadoras que apoiam "empreendimentos oriundos de projetos sociais, ligados aos setores tradicionais, cujo conhecimento é de domínio público e que atendam à demanda de emprego e renda e de melhoria da qualidade de vida da comunidade".



PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE
MANUAL INCUBE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

Incubadoras adjuntas:

Incubadoras que estão formalmente ligadas ao Programa INCUBE, sendo sua Gestão de responsabilidade do Parque Tecnológico Botucatu;

Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação e de Associação:

São instrumentos jurídicos que possibilitam ao empreendimento incubado ou empresa associada a utilização de determinados bens e serviços disponibilizados pelo INCUBE, na forma deste Manual;

Nota:

Este manual foi inspirado em boas práticas de outros sistemas de inovação, tomando como principal referência o Manual de Normas e Procedimentos do Programa de Incubação de Empresas da Universidade Federal de Goiás - UFG e o Centro de Referência para o Apoio a Novos Empreendimentos (Cerne), criado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae e a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – Anprotec.

Elaboração:

Associação Parque Tecnológico Botucatu

Coordenação Técnica:

Carlos Alberto Costa